

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS - RIVIERA II

PERÍODO DE 2025/2026

I - DAS FINALIDADES:

1 - A Colônia de Férias da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR - ASFC, localizada na Cidade de Matinhos - Pr., junto ao balneário Riviera II, tem por finalidade proporcionar lazer e bem-estar social aos seus associados, familiares e convidados.

2 - A Colônia de Férias tem a disposição dos associados: 10 casas com garagem; churrasqueira; cancha de vôlei de praia; salão de jogos; parquinho para as crianças e chuveiros externos.

3 - Terão prioridade na utilização das casas, dos espaços e dependências da Colônia de Férias, os Associados efetivos com **seus dependentes**, que estiverem em dia com as suas obrigações sociais, cumpridas as exigências deste regulamento;

3.1 - Outros **convidados** de associados (amigos e parentes) poderão ser admitidos, havendo disponibilidade de vagas nas casas, sendo de responsabilidade do associado o não cumprimento das obrigações inerentes ao uso da colônia, bem como à eventual conduta inadequada destes convidados;

3.2 - Da mesma forma, a critério da Diretoria da Associação, ou por sugestão dos próprios associados, **poderão ser admitidas pessoas de outros órgãos ou terceiros em geral, também havendo disponibilidades de vagas**, com o fim específico de melhorar a ocupação, bem como de fazer frente aos custos fixos diretos. Nestes casos será cobrado o valor da diária do período vigente, acrescido de **50%**, e com pagamento antecipado.

II - DA SOLICITAÇÃO, UTILIZAÇÃO E TAXAS:

1 - Visando oportunizar uma maior escolha ao associado, informamos que o calendário dos períodos de ALTA TEMPORADA para utilização da Colônia de Férias da ASFC para 2025/2026 **encontra-se anexo** a este regulamento.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

2 - As solicitações para utilização da Colônia de Férias da **ASFC** para 2025/2026 deverão ser encaminhadas à Sede da ASSOCIAÇÃO (via comunicação interna ou e-mail para monicaasfc@hotmail.com), observando-se sempre a data estipulada no **calendário anexo** para a ALTA TEMPORADA. Para os períodos de BAIXA TEMPORADA a requisição deverá ser encaminhada à **ASFC** com **10 (dez) dias de antecedência**.

2.1 - As solicitações para utilização da Colônia de Férias deverão conter:

- Nome completo do Associado;
- Período de utilização;
- Nome dos dependentes;
- Nome dos convidados.

3 - A autorização de uso da Colônia, havendo casas disponíveis, só será liberada ao associado que esteja em dia com sua MENSALIDADE, sendo-lhe facultado o pagamento das diárias mediante parcelamento em até **06 (seis) parcelas de igual valor**. O associado que não tiver margem consignável para desconto em folha de pagamento deverá efetuar o pagamento antecipado mediante cheque pessoal ou através de depósito na conta corrente da ASSOCIAÇÃO.

4 - As autorizações serão entregues em mãos pela **ASFC** aos associados lotados em Curitiba e Região Metropolitana, enquanto que as autorizações dos associados das demais localidades serão encaminhadas diretamente à Colônia de Férias de Balneário **Riviera II**. Somente os associados portadores de autorização poderão fazer uso da Colônia de Férias da ASSOCIAÇÃO, e em consequência, também seus dependentes e/ou convidados.

5 - Para ALTA TEMPORADA, fica terminantemente **PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA** da autorização de uso da casa a outro associado que não foi sorteado. O preenchimento da vaga será efetuado exclusivamente pela **ASFC** para o suplente sorteado na mesma data.

6 - Em caso de desistência, o associado deverá informar isso por escrito (via comunicação interna ou e-mail para monicaasfc@hotmail.com) à **ASFC**. O prazo para informar essa desistência, durante os

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

períodos de ALTA TEMPORADA, é estipulado em calendário, e, durante os períodos de BAIXA TEMPORADA a desistência deverá ser informada **em até 5(cinco) dias** antes do início do período requerido.

7 - Após a expedição da respectiva Autorização para Uso da Colônia de Férias, as diárias serão encaminhadas para desconto em folha de pagamento, quer o associado utilize ou não a casa liberada;

8 - Cada casa contém bens materiais (móveis, eletrodomésticos a disposição com os caseiros, TV32”, utensílios, **4 cadeiras de praia e 1 guarda-sol**) à disposição do associado, cuja relação está afixada na porta da casa.

9 - A **ALTA TEMPORADA** terá início no dia **15/11/2025** e finalizará no dia **06/03/2026**. Período diferente do aqui mencionado será considerado como de **BAIXA TEMPORADA**.

10 - Durante a ALTA TEMPORADA, o período de utilização será de 7(sete) dias, conforme calendário **anexo, sendo cobrado do associado o valor integral da semana**, independente de sua permanência nas instalações da Colônia de Férias da **ASFC** neste período, desde que o associado não tenha desistido de seu requerimento até a data estipulada em calendário. Em BAIXA TEMPORADA será cobrada a diária referente ao período em que o associado permanecer na Colônia e, caso haja desistência após a autorização, será cobrado 50% do valor total referente às diárias do período solicitado durante a BAIXA TEMPORADA.

11 - Os valores a serem cobrados a título de diária serão os seguintes: **AFSEAG/AFA/2025-2026**

a) DURANTE A ALTA TEMPORADA.

Casas 01 a 08 - Capacidade para até 10 pessoas	R\$ 313,00(trezentos e treze reais) por dia. TOTAL PERÍODO R\$ 2191,00
Casa 09 - Capacidade para até 06 pessoas	R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia. TOTAL PERÍODO R\$ 1400,00
Casa 10 - Capacidade para até 04 pessoas	R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por dia. TOTAL PERÍODO R\$ 966,00

b) DURANTE A BAIXA TEMPORADA

Casas 01 a 08 - Capacidade para até 10 pessoas	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por dia.
Casa 09 - Capacidade para até 06 pessoas	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia.
Casa 10 - Capacidade para até 04 pessoas	R\$ 88,00(oitenta e oito reais) por dia.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

12 - A distribuição das casas, em ALTA TEMPORADA, será efetuada de acordo com a ordem de chegada das solicitações, entregues dentro do prazo, e, em caso de **EXCESSO** de solicitações em relação ao número de casas disponíveis, a distribuição será determinada através de SORTEIO. No período de BAIXA TEMPORADA a distribuição será feita conforme a ordem de solicitação, atendendo o disposto no item 2 desta seção.

13 - O associado e/ou seu dependente deverá se limitar a apenas uma solicitação de reserva para cada período, mas, poderá solicitar reserva para quantos períodos distintos desejar. Entretanto, o associado ou dependente que já tiver sido contemplado para um período da ALTA TEMPORADA será colocado diretamente como suplente no sorteio, tornando possível o segundo período somente em caso de desistência de outro associado, ou caso haja casa vaga.

14 - Para efeito das disposições acima, entenda-se que associado titular e seus dependentes formam tão somente uma única pessoa, sendo que os impedimentos relacionados a um se estendem aos demais. Exceção feita ao sócio cujo dependente também é associado titular. Neste caso, seus direitos não se sobrepujam.

III - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES:

O associado, ao entrar na Colônia de Férias, deverá:

1 - Respeitar a capacidade de lotação da casa para a qual foi designado.

2 - Atender aos seguintes horários estipulados para entrada e saída da Colônia: na ALTA TEMPORADA a entrada nas casas da Colônia de Férias se dará no horário compreendido entre as **08:30 as 22:30 horas**, e o horário de saída poderá ocorrer **até as 18:00 horas do último dia requerido**. Excepcionalmente, nos períodos de BAIXA TEMPORADA a ASSOCIAÇÃO permite que a entrada seja realizada no dia anterior ao requerido após as 19:00 horas e a saída até as 10:00 horas do dia posterior ao requerido, sem cobrança de diárias. Caso esses horários não sejam respeitados será cobrado do associado ou convidado o valor da diária correspondente.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

3 - Apresentar-se aos encarregados da Colônia, entregando a Autorização de Uso - quando a possuir, de acordo com o sub item 4 do item II - DA UTILIZAÇÃO, SOLICITAÇÕES E TAXAS, o qual mostrará a casa a ser utilizada, como também os utensílios que deverão ser conferidos, ficando assim, daquele momento em diante, sob a responsabilidade do associado, que ao término, deverá devolver ao encarregado como os recebeu, sujeito às sanções por falta ou quebra dos mesmos.

4 - Observar rigorosamente a moralidade e os bons costumes.

5 - ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA CASA QUE LHE FOR CEDIDA E, AO SAIR, ENTREGA-LA LIMPA.

6 - Zelar pela conservação e limpeza das áreas comuns da Colônia atendendo as orientações dos encarregados sob pena de cobrança de taxa de limpeza para casos específicos.

7 - No dia da saída, o associado deverá se dirigir ao encarregado da Colônia, para entregar a chave da casa e utensílios utilizados durante a estadia, respondendo por qualquer falta ou estrago. Excepcionalmente os associados que ficarem instalados nas Casas 9 e 10 deverão devolver a chave do portão recebida no dia de sua entrada.

7.1 - Quando verificada, após vistoria, a falta de talheres, louças, copos e outros utensílios, móveis e outros materiais, eletrônicos e eletrodomésticos, a reposição será efetuada pela **ASFC**, obedecendo à mesma qualidade, forma, tipo, cor, modelo, etc, e serão debitados em folha de pagamento. **Terceiros em geral** terão que repor as perdas no ato, perante o encarregado.

8 - Toda e qualquer reclamação contra eventuais deficiências no serviço da administração, deverá ser apresentada por escrito, apenas e tão somente à Diretoria da ASSOCIAÇÃO, a quem caberá tomar as providências necessárias.

9 - Abster-se de frequentar ou pleitear o uso das dependências da Colônia de Férias da **ASFC**, quando acometido de moléstia infectocontagiosa, diagnosticadas por médicos.

10 - Observar e respeitar o silêncio nas dependências da Colônia, no período das **23:00** horas às **08:00** horas.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

11 - Respeitar o horário de funcionamento do salão de jogos, o qual ficará disponível das **08:30** às **22:30** horas.

12 - Respeitar a impossibilidade da prática de futebol no pátio da Colônia, bem como de outros esportes que possam representar riscos à integridade física dos demais usuários ou que ocasionem barulho excessivo, perturbando o descanso dos demais associados.

IV - DAS PENALIDADES:

1 - Os associados, dependentes ou convidados, cujo comportamento for comprovado inconveniente, terão suas permanências interrompidas nas dependências da Colônia de Férias.

2 - No caso de comportamento inconveniente ou indevido por parte dos convidados, as sanções previstas no Estatuto Social da ASFC, serão imputadas ao associado responsável.

3 - Excedida a capacidade regular estipulada para cada casa, será cobrada do associado ou responsável uma multa no valor de 1 (uma) diária por dia de permanência da pessoa, acima de 12 (doze) anos, nas dependências da Colônia de Férias da ASFC, e de 1/2 (meia) diária para menores de 12 anos, considerando-se o valor da diária do período requisitado.

4 - O associado responsável pela casa arcará com qualquer comportamento inadequado de animal pet, que venha desrespeitar as demais cláusulas do presente regulamento, cabendo as punições cabíveis, discriminadas pelo ESTATUTO SOCIAL.

5 - Casos, durante a conferência de saída, a casa seja encontrada inadequadamente limpa (diferente das condições de quando a receber), ou seja observado, por parte dos encarregados, falta de zelo às áreas comuns da Colônia de Férias da ASFC, quando ao uso dos banheiros externos

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

ou outras áreas da mesma, será cobrada uma taxa de limpeza no valor de **2 (duas)** diárias do associado ou responsável - considerando-se sempre o valor de diária de ALTA TEMPORADA, de acordo com casa em que o associado estiver, na primeira folha de pagamento posterior à data desta saída.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Cada associado proprietário de veículo, que ocupar a casa, terá direito à respectiva vaga de garagem;

2 - A ASSOCIAÇÃO não se responsabiliza por qualquer dano ou furto do veículo e/ou objetos que deixados no interior das dependências da Colônia de Férias da ASFC, ficando sob-responsabilidade do associado qualquer dano que por acaso venha ocorrer.

3 - Não será permitido estacionar/guardar veículos dentro do pátio interno da Colônia durante o dia, sendo autorizado somente à noite, respeitando-se o horário permitido: das 19:00 horas às 09:00 horas. É autorizado também, para os associados que estiverem locados nas casas 9, 10 , o estacionamento de UM veículo por casa no pátio interno da Colônia de Férias da ASFC em local previamente designado, durante toda sua estadia.

4 - No caso de saída antecipada durante os períodos de ALTA TEMPORADA, sem justificativa comprovada e avaliada pela diretoria da ASFC, não será concedida redução do débito correspondente aos dias compromissados, bem como não se devolverá a importância paga.

5 - Serão admitidos animais de estimação “pets”, de pequeno/médio porte nas casas 1 a 8. Os referidos animais NÃO poderão transitar nas áreas internas de comum convívio da Colônia (pátio, salão de jogos, quadra de vôlei, etc). Nas casas 9 e 10, devido às

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

dificuldades de acesso e permanência, não serão admitidos animais estimação “pets”.

6 - É proibido estacionar/manobrar automóveis, com o rodado sobre o piso cerâmico que foi colocado nas lavanderias das casas 1 a 8, sob pena de punições cabíveis.

7 - Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO é dever e obrigação de todos.

8 - O associado que deixar de observar o disposto neste Regulamento, poderá ser suspenso ou mesmo excluído da **ASFC**.

9 - Ninguém poderá desrespeitar este Regulamento alegando desconhecê-lo.

10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **ASFC**.

11 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo afixado no interior de cada casa, para que seja conhecido e cumprido por todos.

Certa da oportunidade que se apresenta ao associado de usufruir as instalações da Colônia de Férias, a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR - **ASFC** coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Curitiba, agosto de 2025.

Atenciosamente,

Roberto Bittencourt de Souza
Presidente

Walber de Lima Mendes
Vice-Presidente

Robson Guterro
Tesoureiro

Ademar Florentino
Secretário

Geismar Ubiratan X Oliveira
Diretor de Patrimônio

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CODAPAR

ASFC

CNPJ Nº 16.692.483/0001-72

Sede: Rua Coronel Amazonas Marcondes, 319 – Cabral - Curitiba / Paraná (41) 3233-1101/99960-4942
Colônia de Férias: Rua Mandaguari, 1.263 - Balneário Riveira II - Matinhos / Paraná

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA OS PERÍODOS DE ALTA TEMPORADA 2025/2026

MÊS	ENTRADA SÁBADO	SAÍDA 6ªfeira	ENCERRAMENTO PEDIDO 5ª Feira	SORTEIO 6ª Feira	DESISTÊNCIA 6ª Feira
NOVEMBRO	15/11/2025	21/11/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
	22/11/2025	28/11/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
	29/11/2025	05/12/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
DEZEMBRO	06/12/2025	12/12/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
	13/12/2025	19/12/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
	20/12/2025	26/12/2025	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
	27/12/2025	02/01/2026	18/09/2025	19/09/2025	26/09/2025
JANEIRO	03/01/2026	09/01/2026	02/10/2025	03/10/2025	17/10/2025
	10/01/2026	16/01/2026	02/10/2025	03/10/2025	17/10/2025
	17/01/2026	23/01/2026	02/10/2025	03/10/2025	17/10/2025
	24/01/2026	30/01/2026	02/10/2025	03/10/2025	17/10/2025
	31/01/2026	06/02/2026	06/11/2025	07/11/2025	21/11/2025
FEVEREIRO	07/02/2026	13/02/2026	06/11/2025	07/11/2025	21/11/2025
	14/02/2026	20/02/2026	06/11/2025	07/11/2025	21/11/2025
	21/02/2026	27/02/2026	06/11/2025	07/11/2025	21/11/2025
MARÇO	28/02/2026	06/03/2026	06/11/2025	07/11/2025	21/11/2025

INÍCIO ALTA TEMPORADA – 15/11/2025
TÉRMINO ALTA TEMPORADA – 06/03/2026

PERÍODO NATAL - 20/12/2025 A 26/12/2025

PERÍODO ANO NOVO – 27/12/2025 A 02/01/2026

PERÍODO CARNAVAL – 14/02/2026 A 20/02/2026